

Ação Social Escolar (ASE) para o ano letivo 2019/2020.

INFORMAÇÃO

A direção do Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva informa o seguinte:

Para solicitar auxílios económicos para o próximo ano lectivo (2019/2020), devem os encarregados de educação ou o aluno, dirigir-se à papelaria da escola para adquirir o impresso próprio, preencher e entregar na secretaria até ao dia 30 de junho.

Devem trazer:

- declaração de abono de família do ano 2019,
 - folha de candidatura do ASE
- IBAN (número de conta bancária)

Pré-escolar e 1º Ciclo

Informam-se todos os encarregados de educação que se encontram abertas as **inscrições para a candidatura à Ação Social Escolar (ASE) para o ano letivo 2019/2020.**

Os Boletins de inscrição deverão ser adquiridos na secretaria da Escola Sede e depois de devidamente preenchidos deverão ser entregues juntamente com o documento emitido pela Segurança Social relativo ao Escalão do Abono de Família do aluno, assim como o IBAN do encarregado de educação de **18 de Abril a 30 de Junho de 2019**

Candidatura à Bolsa de Mérito do ensino secundário

As condições de candidatura estão previstas no Regulamento de Candidatura das Bolsas de Mérito, publicado no Anexo V do Despacho n.º 8452-A/2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017.

Qual o prazo?

Até ao dia 30 de setembro ou, caso a data coincida com o fim-de-semana, a candidatura pode ainda ser apresentada até ao dia útil seguinte, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do aluno.

O montante das bolsas de mérito do ensino secundário corresponde a 2,5 x IAS, ou seja, € 1072,25 para o ano letivo 2019/2020 (art. 14.º do Despacho n.º 8452-A/2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017).

A bolsa de mérito do ensino secundário é processada em três prestações:

- 40% durante o 1.º período letivo;
- 30% durante o 2.º período letivo;
- 30% durante o 3.º período letivo.

Quem tem direito?

Têm direito a receber a bolsa de mérito do ensino secundário os alunos pertencentes a agregados familiares com carências económicas, que revelem mérito escolar (art. 11.º e 14.º do Despacho n.º 8452-A/2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017).

Para que os alunos possam habilitar-se à bolsa de mérito do ensino secundário, têm de cumprir os seguintes requisitos:

- . Pertencer a agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalão de rendimentos (A e B), para efeitos de atribuição do abono de família;

Obter, no ano letivo anterior, aprovação em todas as disciplinas ou módulos do plano curricular;

Obter a seguinte média:

- Igual ou superior a 4, arredondada às unidades, no caso de disciplinas ou módulos com classificações de 1 a 5;
- Igual ou superior a 14, arredondada às unidades, no caso de disciplinas ou módulos com classificações de 0 a 20.